

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

#### REITORIA

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2020 PROCESSO N° 23343.000767.2020-13

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), com sede na Avenida Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado em Pouso Alegre-MG, nomeado pelo Decreto de 23 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2018, seção 2, página 1, portador da matrícula funcional nº 1218109, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 1º de junho de 2020, Seção 3, página 50, processo administrativo n.º 23343.000767.2020-13, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de editoração eletrônica para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.







## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

#### REITORIA

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### TIKINET EDIÇÃO LTDA - CNPJ:15.267.097/0001-70

RUA SANTANÉSIA, 528 - ANDAR 1 CONJ 11 - VILA PIRAJUSSARA

São Paulo-SP

CEP: 05.580-050

Telefone(11) 2368-0117

E-mail: SOCIETARIO@ARTCONT.COM.BR

	DESCRIÇÃO/	Unidade			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	de	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
		Medida			
	Serviço de Editoração				
	Eletrônica. A prestação de				
	serviços de editoração				
	eletrônica incluirá o	9			
1	acompanhamento gráfico, que	Serviço	04	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
	consiste em diagramação de				
	textos e imagens, digitalização				
	e tratamento de imagens e				
	fotografias, criação de				
	ilustrações e de ícones (quando				
	necessário), infografias				
	(gráficos e tabelas),				
	padronização de estilos				
	visuais. O acompanhamento				







### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

#### REITORIA

	REITORIA	AL.		
gráfico implicará em contato				
direto e constante entre a			te .	
empresa CONTRATADA e o				
servidor responsável pela				
publicação, consistindo na				
correção, remoção ou				
substituição do todo ou partes				
do texto a ser publicado.				
Compreende também a entrega				
de arquivos por meio digital,				
ao final do processo, em				
formato PDF/A, destinados à				
publicação eletrônica do				
periódico, em formato indd				
(Adobe InDesign).				
Especificações: a. Números de				
edições: 04. b. Periodicidade:				
Trimestral. c. Número de				
páginas estimado por				
fascículo: 300 (trezentas)				
páginas - sendo metade em				
português e outra metade em				
inglês. d.Cor: 4x4 cores, e.				
Sumário interativo em língua				
portuguesa e inglesa f.				
Hiperlinks para citações,				
referências e outras				
informações relevantes que				
constem nos artigos.				





### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

#### REITORIA

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS/REITORIA, UASG: 158137, situado na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre/MG;
- 3.2. Não há órgãos participantes.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

#### REITORIA

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.





#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

#### REITORIA

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

#### REITORIA

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.





#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

#### REITORIA

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS



- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- **8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes.





### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS **GERAIS**

#### REITORIA

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre - MG, 25 de junho de 2020

Iarcelo Bregagnoli Reitor

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

TIKINET EDIÇÃO LTDA

CNPJ:15.267.097/0001-70

Ass. representante:

Nome legível:

CARLOS EDUARDO CHIBA

Carlos Eduardo Chiba Sócio Tikinet Edição Ltda CPF: 251.706.448-25

Função/Cargo:

Administrador

RG: 25.588.076-5

CPF:

251.706.448-25